



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL Diretoria de Gestão de

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 14 de JANEIRO 2022

Altera a Instrução Normativa nº 03, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as orientações quanto à conduta em casos confirmados, suspeitos e contactantes de Covid-19, no âmbito do Ifal.

A Diretora de Gestão de Pessoas tendo em vista as disposições do art. 15 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, do Art.23 da Portaria nº 3343/IFAL, de 25 de outubro de 2021,

ORIENTA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 03 de 14 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 9

.....

I - Por 7 dias, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitermicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

II - Caso o individuo permaneça com sintomas respiratórios, ou febre no 7º dia, manter o isolamento até o 10º dia completo do inicio dos sintomas, e só poderá ser suspenso desde que permaneça afebril e sem o uso de medicamentos antitermicos há pelo menos 24 horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

III – Até o 10º dia completo do inicio dos sintomas nos casos de suspensão do isolamento no 7º dia, o/a servidor/a deverá usar mascara ajustada ao rosto, preferencialmente cirurgica ou PFF2/N95, em casa ou em público; evitar contato com imunocomprometidos ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas –
IFAL Diretoria de Gestão de

comfatores de risco para agravamento da covid-19, como por bem local com aglomerações; não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS LOPES

Diretora de Gestão de Pessoas – DGP

IFAL